



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2002

**ATA nº 09/2024 – Reunião ordinária**

**12 de setembro de 2024**

1. Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 8:30 horas reuniu-se na sala 300 do prédio 7 da Univates, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), sob a coordenação do presidente Fabiano Oliveira de Oliveira, para realização de plenária ordinária e tratar da seguinte pauta de assuntos: Item 1 – Apreciação da Ata 08/2024 e Resolução nº 08/2024 de 14 de agosto de 2024 e Ata de Eleição Extraordinária 01/2024 e Resolução Extraordinária 01/2024 de 14 de agosto de 2024; Item 2 – Assuntos do Governo/Controle Social: 2.1. Apresentação do Projeto “Cuidar para o Futuro” da FUNDEF. Reescrito em razão do objeto anterior não atender os requisitos legais para formalização de parceria com o Poder Público. 2.2. Expediente 2024/29513. Apresentação do Projeto No Ritmo da Cidadania - Recomeçar, Cras Espaço da Cidadania 2.3. Expediente: 2024/27705 - CIEE solicita renovação da Inscrição dos Programas 2.4. Ofício 485/2024 - Referente a Sindicância Investigatória. Item 3 - Assuntos Gerais: 3.1 Alteração de representante Centro Social 300 de Gidion - Saída de Daniela Deimiquei e entra Lucas Reis. 3.2. Vara de Família e Sucessões da Comarca de Lajeado informa a expedição de alvará para destinação de numerário apreendido ao FMCA, no valor de R\$ 1.348,63. **Item 1.** Apreciação da Ata 08/2024 e Resolução nº 08/2024 de 14 de agosto de 2024 e Ata de Eleição Extraordinária 01/2024 e Resolução Extraordinária 01/2024 de 14 de agosto de 2024; Fabiano coloca atas e resoluções em apreciação, sem manifestações contrárias, ambas restam aprovadas. **Item 2 – Assuntos do Governo/Controle Social:** 2.1. Apresentação do Projeto “Cuidar para o Futuro” da FUNDEF. Reescrito em razão do objeto anterior não atender os requisitos legais para formalização de parceria com o Poder Público. Kelly reforça a importância e o cuidado que a chancela de projetos deve receber pelo Conselho, pois uma vez entrando no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o dinheiro se torna recurso público e deve ser repassado à entidade captadora por meio das normas da lei 13.019 e



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2002

muitas vezes por desconhecimento e por não ocorrer uma avaliação mais minuciosa por parte de comissão do COMDICA os projetos são aprovados na própria plenária e no momento que chegam à gestão de parcerias são identificados empecilhos de ordem legal gerando a necessidade de reavaliar a possibilidade de repasse dos recursos, resultando na necessidade de reescrever ou adaptar projetos, como ocorreu com a Fundef em relação ao Plano de Trabalho que prevê a aquisição do Software Tasy. Kelly informa que o projeto anteriormente aprovado tinha como objetivo único a aquisição de um software e que por mais que essa aquisição seja fundamental para a entidade a compra não pode ser o objeto da parceria, tal aquisição deve ser justificada pela capacidade de trazer melhoria nos atendimentos a crianças e adolescentes, precisando ser reescrito, bem como ser novamente apreciado e aprovado pelo conselho. A assistente social Daiana Corbellini explana sobre o projeto e explica que na versão anterior ele visava muito beneficiar à entidade e que para reescrevê-lo buscou o auxílio de colega da Fundef que já trabalhou no HBB e usou o sistema a ser adquirido e tem o entendimento acerca dos reais benefícios que o mesmo pode proporcionar às crianças e adolescentes atendidos, conversando também com a enfermeira responsável da Fundef em receber gestantes, mães e bebês com diagnóstico de fissura labiopalatina Daiana pôde ter real dimensão de como o sistema contribui no tratamento e alcance de resultados positivos de forma mais ampla e ágil. Daiana refere que buscou sinalizar bastante a contrapartida do projeto ao poder público. Kelly explica que após reescrito é possível visualizar no Plano as justificativas e contrapartidas que trazem interesse público e tornam a parceria viável. Fabiano então coloca a aprovação do Plano de Trabalho em votação, não há manifestações contrárias e o mesmo é aprovado pela plenária. **2.2.** Expediente 2024/29513. Apresentação do Projeto No Ritmo da Cidadania - Recomeçar, Cras Espaço da Cidadania: Ane Lis, psicóloga e técnica de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Cras Espaço da Cidadania e Glauco Rodrigues, Educador Social do mesmo serviço apresentam projeto ao COMDICA para



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2002

uso de valores do Fundo. Glauco faz um resgate de sua trajetória e da singularidade dos benefícios das oficinas de música na vida das pessoas, principalmente crianças e adolescentes. O Cras Espaço da Cidadania foi gravemente atingido pela cheia de maio e foram perdidos praticamente todos os instrumentos e materiais usados na Oficina de Música do SCFV, são socializadas fotos de antes e depois da sala de música, ilustrando a magnitude dos estragos. Para repor os instrumentos e materiais foram feitos 3 orçamentos e o valor mais em conta ficou em R\$ 159.857,00. Naiana questiona se o valor será para oficinas de música em específico ou se está atrelado ao SCFV, Ane Lis responde que o montante maior será para compra dos instrumentos, Kelly refere que a pergunta de Naiana foi no sentido de que serviços tipificados como o SCFV não podem receber recursos do Fundo pois uma vez que são tipificados já recebem recursos vinculados para sua execução, Ane explica que a oficina de música ocorre independentemente se há SCFV ou não. Fabiano, expõe que pode-se colocar em votação o projeto mas faz considerações acerca da legalidade à qual o COMDICA precisa seguir, refere que as OSCs estão participando de concorrência em edital no valor total de R\$ 600.000,00 e a consideração que faz é se para as entidades há de se ter um critério de valores a serem destinados aos órgãos do governo também cabe ter essa regulamentação, não pode o Conselho sair liberando valores, mesmo o projeto sendo legítimo, explica que deve haver um caminho para essas liberações de valores para que possa ser quantificado e outros órgãos do governo que foram atingidos e que também atendam crianças e adolescentes possam ser contemplados de forma justa. Resgata plenárias passadas onde se foi falado sobre a construção do Plano de Ação e reafirma esse compromisso para que brevemente o Conselho regulamente a liberação de valores do fundo bem como as prioridades de atendimento mas ressalta que essa é sua posição e que não fala sozinho pelo COMDICA e que a decisão deverá ser tomada pela plenária. Juliana ressalta que é preciso considerar que o COMDICA está passando por um processo de reestruturação, e que ela e Kelly vêm trazendo durante as plenárias de que o



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2002

Conselho precisa adequar-se à alguns processos e um deles é a construção de um Plano de Ação e o Plano de Aplicação, pois o colegiado é o órgão gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e os valores nele depositados passam a ser recursos públicos e para gerir qualquer repasse de recurso público devemos seguir a lei 13.019/2014. Em relação às OSCs já houve um avanço qualitativo com o Edital de Concorrência, melhorando os critérios, identificando áreas prioritárias de atuação, iniciando o processo de superar “partilha de recursos”. Juliana refere ainda que nessa caminhada de reestruturação é preciso construir o Plano de Ação e o Plano de Aplicação, visando o planejamento das ações do COMDICA e os respectivos percentuais à serem destinados à projetos das OSCs e órgãos do governo, esses últimos que não participam de edital por serem da mesma esfera administrativa, assim como demais segmentos de atuação, publicidade do Conselho, capacitações, eventos etc. Juliana emite opinião técnica referindo que o Conselho se organize e construa o Plano de Ação e após isso passe a aprovar projetos e destinar valores. A secretária executiva aproveita para socializar que foi aprovada em Plenária do CMI - Conselho Municipal do Idoso a destinação de valores do Fundo Municipal do Idoso para custear Capacitação da DPM para os conselheiros de direito, com conteúdos relativos à Fundos Públicos, lei 13.019 e meios de viabilizar repasses, oficina de Planos de Ação e Aplicação e Oficina de Planos de Trabalho. Juliana refere que com a aprovação do CMI, agora farão o pedido de contratação e toda parte burocrática. Para preenchimento das turmas será levado em consideração presença dos conselheiros e entidades nas plenárias, termos de fomento em andamento e aproximação e envolvimento com a lei 13.019. Kelly complementa que Planos de Ação e Planos de Aplicação são essenciais para que CMI e COMDICA através de diagnósticos planejem e priorizem ações para seus respectivos públicos alvo e que a organização das vagas dos cursos se dará conforme a prioridade de conteúdos a serem transmitidos e que será um momento oportuno para governo e entidades estarem juntos recebendo informações que devem estar em consonância na administração pública,



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2002

principalmente em relação a monitoramento e avaliação dos projetos e serviços, que deve ser feito pelos conselheiros e atualmente não está estruturado. Respeitando o regimento do Conselho, Fabiano coloca em votação se os conselheiros concordam em postergar a apreciação do Projeto do CRAS para antes finalizar o Plano de Ação e Aplicação, não há oposições. **2.3** Expediente: 2024/27705 - CIEE solicita renovação da Inscrição dos Programas: para realizar a visita na entidade se colocam à disposição os conselheiros Fabiano e Naiana, a secretaria executiva fará o agendamento. **2.4.** Ofício 485/2024 - Referente a Sindicância Investigatória: Fabiano explica que o COMDICA recebeu relatório conclusivo a respeito da denúncia da candidata a conselheira tutelar Rejane Junqueira, relembra que solicitamos orientação ao MP quanto à instauração de sindicância pelo COMDICA o qual informou que nos reportássemos a Procuradoria do Município, a mesma orientou através de Natanael Zanata, que já havendo processo de sindicância instaurado pela administração municipal não havia necessidade do COMDICA instaurar investigação. Fabiano explica que a comissão de sindicância decidiu pelo arquivamento da denúncia vinda de Rejane Junqueira e trouxe a tona que a empresa responsável pela aplicação da prova para os candidatos a Conselheiro Tutelar não estaria apta para realização do certame e sugere que o Comdica tome providência no sentido de apurar tal fato. Fabiano refere que segundo o artigo 10 da lei 11.526/2023 o COMDICA tem competência para apurar conduta de Conselheiro Tutelar e não atos administrativos, o Conselho decide que deve ser respondido o ofício à Administração Pública sugerindo a apuração, uma vez que a contratação também passou pela Procuradoria. A secretaria executiva fará o envio de ofício. Leila agradece a presença de todos no espaço da universidade e convida a conhecer o espaço Labrinque. **3.0** Assuntos Gerais: **3.1** Alteração de representante Centro Social 300 de Gidion - Saída de Daniela Deimiquei e entra Lucas Reis. Juliana informa a troca de suplente da entidade. **3.2.** Vara de Família e Sucessões da Comarca de Lajeado informa a expedição de alvará para destinação de numerário apreendido ao FMCA, no valor de R\$ 1.348,63: Fabiano refere que trata-se de



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2002

uma decisão judicial que sugeriu a doação ao FMCA, pede que se faça um ofício agradecendo e informando caso haja novas destinações que o Fundo da Criança seja o destinatário. Henrique refere que recebeu o contato da Vara de Família e intermediou a ação e que justamente a ideia do judiciário é fixar essas doações ao FMCA, Fabiano refere que irá pessoalmente conversar com a Juíza Dra. Débora. Angelisa comenta que entende que todo valor referente a decisões da vara da Infância deveria ser destinado ao FMCA. Nada mais havendo a constar, encerro a reunião, agradecendo a participação de todos e eu, Juliana Ripplinger Freese, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo Presidente Fabiano O. De Oliveira. Lajeado, 11 de setembro de 2024.